



Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56.800-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, neste ato representado pelo Sr.(a) **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1373258, CPF nº 195.027.884-00;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 40.788.766/0001-05 AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56.800-000 FONE: (87) 3838-1652 E-MAIL: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com Representante Legal: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA							
Item	Descrição	Unidade de	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
55	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UND	ABL	CX	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.800,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Assinado de forma
eletrônica por:
MARTA DO CARMO
DE LIMA E
SILVA 1910278840
0
Assinado de forma
eletrônica por: MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA 1910278840
17/09/2022 14:17:38 -03'00'



- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigância;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 3 Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03 04 Fundo Municipal de Saúde
- 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 10 301 1006 2076 0000 Manutenção das atividades da atenção básica
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 10 302 1006 2977 0000 Manutenção dos Caps
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento), da secretaria demandante, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF IBIMIRIM** – Rua Manoel Vicente, 15 – Centro - Ibimirim/PE. No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 Os produtos devem apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.
- 9.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
 - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
 - 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal



13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 13 de Setembro de 2022.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARIA DO	Assinado de forma
CARMO DE LIMA E	digital por MARIA DO
SILVA:195027884	CARMO DE LIMA E
00	SILVA:19502788400
	Data: 2022.09.14
	17:23:22 -03'00'

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.788.766/0001-05
FORNECEDOR
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na RUA CEL. MANOEL DE SOUZA NETO, Nº 189, CENTRO, IBIMIRIM/PE, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA, A empresa: **VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP**, com sede na RUA LUIZ CIRIMBELLI, IMIGRANTES, TURVO/SC CEP: 88.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40, representada por seu representante legal: **VOLNEI DANDOLINI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 501.951.289-04e portadora da cédula de identidade RG nº 1088332, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP CNPJ: 03.800.477/0001-40 RUA LUIZ CIRIMBELLI, IMIGRANTES, TURVO/SC CEP: 88.930-000 FONE: (48) 3525-0526 licitacao@dgplus.com.br REPRESENTANTE LEGAL: VOLNEI DANDOLINI							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Batedeira Planetária 5L Bivolt	und	MANÁ	BPM 5 PLUS	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.990,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de sofrer vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório

VOLNEI
DANDOLINI:50185128904

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

Assinado de forma digital por
VOLNEI DANDOLINI:50185128904
Dados: 2022.08.12 14:12:34 -03'00'



de fiscalização;

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 06.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VOLNEI
DANDOLINE50185128904

Assinado de forma digital por
VOLNEI DANDOLINE50185128904
Data: 2022.08.12 16:52:45 -01'00'

Márcia Patrícia da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 114.68



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

Ibirimir, 12 de Agosto de 2022

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VOLNEI
DANDOLINI:50185128904

Assinado de forma digital por VOLNEI
DANDOLINI:50185128904
Dados: 2022.08.12 14:12:56 -03'00'

VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP
CNPJ nº 03.800.477/0001-40
FORNECEDOR
VOLNEI DANDOLINI
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Welltania de Melo Siqueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.427.619/0001-30 do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **DM COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede Rua Pedro Americo, Nº 1100, Poço, Maceló/AL CEP: 57.025-890, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55, neste ato representado pelo Sr.(a) **Washington Silva Freire dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 35959258 SEDS/AL, CPF: 111.344.674-94.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DM COMERCIAL MEDICA LTDA						
CNPJ/MF: 35.880.234/0001-55 endereço: RUA PEDRO AMERICO, Nº1100, POÇO, MACEIÓ/AL CEP: 57.025-890, E-MAIL: licitac@dmcomercialmedica@gmail.com, FONE (82) 9.9842-8579, representante: Washington Silva Freire dos Santos.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	COMP	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
6	Albendazol suspensão oral 40mg/mL 10mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
7	Alendronato de sódio 70mg	COMP	DELTA	1200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
8	Ambroxol 15mg/mL xarope 100mL	FRASCO	FARMACE	4000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
9	Ambroxol 30mg/mL xarope 100mL	FRASCO	FARMACE	4000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
11	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml 150mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 5,95	R\$ 29.750,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5 mg/mL 100ml.	FRASCO	E.M.S	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
16	Alopurinol 100mg	COMP	E.M.S	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
23	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40mg/mL 100mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1200	R\$ 6,17	R\$ 7.404,00
24	Benzoato de benzila 250mg/mL emulsão tópica 60mL	FRASCO	IFAL	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
39	Diclofenaco de potássio 50mg	COMP	CIMED	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
43	Enalapril 5mg	COMP	CIMED	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
46	Espironolactona 25mg	COMP	E.M.S	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
47	Espironolactona 50mg	COMP	E.M.S	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00



48	Espironolactona 100mg	COMP	E.M.S	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
79	Nistalina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1200	R\$ 4,18	R\$ 5.016,00
80	Nimesulida 100mg	COMP	CIMED	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
109	Vitamina C (ácido ascórbico) 200mg/mL solução oral frasco 20mL	FRASCO	NATULAB	4000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 81.074,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 3 Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03 04 Fundo Municipal de Saúde
- 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 1006 Promoção à Saúde de Qualidade

Wellington de Melo Siqueira
 Secretário Municipal de Saúde
 Matr.: 330518



10.301.1006.2076.0000 Manutenção das atividades de atenção básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1006 Promoção à Saúde de Qualidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.302.1006.2977.0000 Manutenção dos Caps
3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Secretaria de Saúde localizada na Rua José Rafael de Freitas, nº 658 - Lajes - Ibimirim/PE - De segunda à sexta-feira no horário das 8 às 14h.
- 9.2 No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho) As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
- 9.2.1 - Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
- 9.2.2 - Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.2 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.3 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.
- 9.4 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 9.5 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS). Não será recebido o produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.6 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.1.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 10.1.3 Receber provisoriamente os produtos.
- 10.1.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, o **Farmacêutico Jader Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obrigam-se-á:

- 11.1.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 11.1.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.3 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 11.1.4 A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Ibimirim - PE.
- 11.1.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- 11.1.6 Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º
- 11.1.7 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".



- 11.1.8 Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
- 11.1.9 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 11.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 16 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 11.1.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.14 No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 11.1.15 O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- 11.1.16 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.14. Não haverá reajustamento de preços.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Validado e Assinado
Secretaria Municipal de Saúde
Mau... 2018



- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. não mantiver a proposta;
- 15.1.7. omitir ou fraudar fiscal;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. As sanções de que trata a alínea também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opere e atue concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada restar à Contratante pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 16.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

17. DO FORO

- 17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmar e validar o pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 19 de Agosto de 2022.

Wellitonia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitonia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinado de forma digital
por WASHINGTON SILVA
FREIRE DOS SANTOS

DM COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ/MF nº 35.880.234/0001-55
FORNECEDOR
Washington Silva Freire dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na RUA CEL. MANOEL DE SOUZA NETO, Nº 189, CENTRO, IBIMIRIM/PE, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa: **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, com sede na AV TRES BARRAS, 483, CAMPO GRANDE/MS VILAS BOAS CEP: 79.051-290, inscrita no CNPJ sob o nº 17.918.110/0001-30, representada por seu representante legal: **JEFFERSON BENITES CARDOSO** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.225.051-41 e portadora da cédula de identidade RG nº 1050847, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA CNPJ: 17.918.110/0001-30 AV TRES BARRAS, 483, CAMPO GRANDE/MS VILAS BOAS CEP: 79.051-290 FONE: (67) 3222-8008 E-MAIL: jb.cg@outlook.com.br REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON BENITES CARDOSO							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
17	Armário tipo aço inox sem revestimento medindo 198x92x30cm (AxLxP) dimensões com variações de até 5% sem portas com 06 prateleiras móveis em aço inox sem gavetas	und	FC	FC	3	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
19	Mesa tipo cozinha estrutura de aço formato retangular, tampo de aço, sem revestimento, formato retangular, medindo 90x70x1,20cm (LxPxA)	und	FC	FC	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.400,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Programa: 08.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será



feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 12 de Agosto de 2022.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 17.918.110/0001-30
FORNECEDOR
JEFFERSON BENITES CARDOSO
REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validadadoc.aspx?Codigo do documento: 38a10772-6e69-4ed6-bdde-704504b2b7ec

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na RUA CEL. MANOEL DE SOUZA NETO, Nº 189, CENTRO, IBIMIRIM/PE, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, com sede na RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, 20, BOA VISTA, GARANHUNS/PE CEP: 55.292-010, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.751/0001-16, representada por seu representante legal: **THIAGO DE LIMA MORAES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 052.673.794-84 e portadora da cédula de identidade RG nº 6400982, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI CNPJ: 30.971.751/0001-16 RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, 20, BOA VISTA, GARANHUNS/PE CEP: 55.292-010 FONE: (87) 3025-1380 E-MAIL: thcomercioservicos@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DE LIMA MORAES							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	Carrinho tipo plataforma fechado em aço com 4 grade telada	und	MV Carrinhos	Und	1	R\$ 1.199,95	R\$ 1.199,95
3	Liquidificador modelo doméstico 1,5L	und	Agratto	Und	1	R\$ 167,50	R\$ 167,50
4	Moedor de carne - estrutura de aço inox capacidade 200kg, secador a disco	und	Caf	Und	1	R\$ 5.375,00	R\$ 5.375,00
5	Processador de alimentos modelo industrial	und	Cetro	Und	1	R\$ 3.849,90	R\$ 3.849,90
6	Forno industrial elétrico em aço	und	Progás	Und	1	R\$ 12.139,95	R\$ 12.139,95
7	Refrigerador 1.200L vertical em aço inoxidável, acabamento interno em alumínio	und	Jda Equipamentos	Und	1	R\$ 14.129,50	R\$ 14.129,50
8	Batedor de carne em polietileno (400x210x12mm) para amaciar carne cor branco	und	KitPlast	Und	5	R\$ 94,90	R\$ 474,50
9	Kit de Caçarola de alumínio de 8,3 a 17L - Modelo industrial espessura 3mm com duas asas	conj	Ipam	Conj	5	R\$ 508,99	R\$ 2.544,95
10	Carro para transporte de alimentos, estrutura em tubos de aço inoxidável 25mm montado em 4 rodízios de 5" de diâmetro sendo 02 fixos e 02 giratórios revestidos em borracha 90x50x100cm	und	Tramontina	Und	3	R\$ 1.999,99	R\$ 5.999,97
11	Container em polietileno em alta resistência, 1000L para acondicionar lixo, com 4 rodas de ferro, com tampa, cantos arredondados de acordo com a norma 840	und	Lar Plásticos	Und	2	2.299,99	R\$ 4.599,98


Márcia Rejane da Silva
 Secretária Municipal de
 Desenvolvimento Social
 Matrícula nº 11452



12	Escorredor de massa alimentícia de alumínio com diâmetro de 45cm, altura 17cm, capacidade de 20L, espessura 1.8cm com alça e base	und	Ipam	Und	4	R\$ 212,99	R\$ 851,96
13	Escumadeira de arame galvanizado medindo 26cm de diâmetro com cabo	und	Ipam	Und	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
14	Escumadeira em aço inox sem emendas tamanho grande medindo 30cm para uso em cozinha, manipulação de alimentos em embalagem industrial	und	Yangl	Und	4	R\$ 21,95	R\$ 87,80
15	Refresqueira - Estrutura da cuba em acrílico transparente com tampa, pés anti derrapante. 50x45x55cm (largura, profundidade e altura) com duas cubas, capacidade de 20L cada com compressor hermético de 1/5HP 220V 60Hz monofásico	und	IBBL	Und	3	R\$ 21,95	R\$ 65,85
18	Sanduicheira em aço inox, industrial, chapas onduladas revestidas em material antiaderente, capacidade 4 pães, potência mínima 2000w, com lâmpada piloto, fechamento prensa, com suporte para as mãos, 220V	und	Mondial	Und	4	R\$ 237,99	R\$ 951,96
18	Armário tipo horizontal em aço com 3 portas medindo 0,55x0,28x1,20cm para guardar alimentos	und	Atual Inox	Und	4	R\$ 499,99	R\$ 1.999,96
20	Mesa tipo cozinha estrutura em aço inox de seção tubular no formato retangular, tampo de aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600x850x900mm (LxPxA) dimensões com variação em até 5%	und	Brascol	Und	2	R\$ 1.799,99	R\$ 3.599,98
21	Mesa tipo cozinha estrutura e cuba de aço formato retangular medindo 139x70x90cm dimensões com variação em até 5%	und	Brascol	Und	2	R\$ 689,99	R\$ 1.379,98
22	Prateleira inox - Superior perfurada, elevada destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos constituída das seguintes características: plano com furos executados por processo de funcionamento e repuxe, confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dotado de espelho com 50mm de altura e sua parte traseira e de borda 40mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada de aço inoxidável padrão ABNT 304, liga 18.8 dimensões: 1.800mmx300mm (Variação permitida 300mm a 350mm, com 3 mãos francesas	und	Atual Inox	Und	3	R\$ 2.099,99	R\$ 6.299,97
VALOR TOTAL						R\$ 65.808,66	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

Mariana Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula nº 1456



6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 08.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo

Thiago de Lima Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11458



assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Itimirim, 12 de Agosto de 2022.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11468

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI 30971751000116

Assinado em: 12/08/2022 10:00:00
Assinado por: THIAGO DE LIMA MORAES
Data: 2022.08.12 10:00:00

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ nº 30.971.751/0001-16
FORNECEDOR
THIAGO DE LIMA MORAES
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na RUA CEL. MANOEL DE SOUZA NETO, Nº 169, CENTRO, IBIMIRIM/PE, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME, com sede na Rua Machado, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP.: 54368-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Renato José Bezerra de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 6.418.282 e CPF nº 011.635.934-00, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME							
Rua Machado, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP.: 54368-220, CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, Representante Legal o Sr. Renato José Bezerra de Paula. E-MAIL: rfbcomerciosev@gmail.com FONE: (81) 3378-7919							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% a 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 01 litro.	litro	CLORITO	CLORITO	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
22	Detergente Líquido Neutro biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem: frasco plástico com 500ml, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	LIMPAJA	LIMPAJA	1600	R\$ 1,26	R\$ 2.016,00
27	Fósforos Maços com 10 Unidades	maço	GABOARDI	GABOARDI	160	R\$ 2,36	R\$ 377,60
32	Limpa Vidros, Indicado Para Limpeza de vidros em geral, Embalagem de 500ml	und	UAU	UAU	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
33	Limpador Multiuso Comp. Frasco de 500ml, Referência VEJA ou Similar	und	VEJA	VEJA	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
42	Pano de limpeza - saco de algodão cru, 1ª qualidade medindo 71 x 54 cm na cor celulose, Absorção máxima 70 alvura superior a 70% somente na cor branca.	und	SÃO JOSE	SÃO JOSE	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
50	Polidor de Alumínio 500ml	und	LIMPAJA	LIMPAJA	600	R\$ 1,59	R\$ 954,00



51	Pratos descartáveis para sobremesa grande, cor branco, tipo raso, capacidade: 150 mm, diâmetro: 150. Pacotes com 10 und.	pc	PLAZAPEL	PLAZAPEL	700	R\$ 1,28	R\$ 896,00
58	Saboneteira simples em plástico com tampa	und	JAGUAR	JAGUAR	60	R\$ 2,24	R\$ 134,40
68	Saboneteira simples em plástico com tampa	und	LIMPAJÁ	LIMPAJÁ	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
VALOR TOTAL						R\$ 10.035,60	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 08.122.0815.2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

PROGRAMA: 08.122.0815.2982 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 08.241.0832.2130 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSO

PROGRAMA: 08.243.0834.2907 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

PROGRAMA: 08.243.0839.2137 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA DA CRIANÇA

PROGRAMA: 08.244.0832.2124 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA-CRAS/PAIF

PROGRAMA: 08.244.0832.2126 - MANUT. DAS ATIV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-CCA I



PROGRAMA: 08.244.0838.2915 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGDBF
 PROGRAMA: 08.244.0839.2917 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS (PAEFI)
 PROGRAMA: 08.308.0834.2918 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 08.244.0837.2914 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGDSUAS
 PROGRAMA: 08.241.0831.2986 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

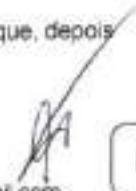
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



 DS
 RJDP



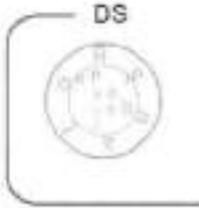
Marcia Rejane da Silva
MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matricula: 11452

DocuSigned by:

Renato J.B. de Paula

C837C63098947F



RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA –ME
Renato José Bezerra de Paula
CPF Nº 011.635.934-00
CONTRATADA

DS
R/DP

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 38a10772-6e69-4ded-bdde-704504b2b7ec



Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na RUA CEL. MANOEL DE SOUZA NETO, Nº 189, CENTRO, IBIMIRIM/PE, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME**, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 - Centro - Ibimirim/PE - CEP.: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. Josivânia Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios tipo Hortifrut para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME Av. Manoel Vicente, 505 - Centro - Ibimirim/PE - CEP.: 56580-000 CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 - Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo - E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação, contendo data de fabricação e prazo de validade	Kg	HORTIFRUT	KG	10	R\$ 52,90	R\$ 529,00
2	ABACAXI - HAWAII de 1ª qualidade tamanho médio, casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lides permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em manobolocos plásticos limpos.	Unid.	HORTIFRUT	UNIDADE	2100	R\$ 5,40	R\$ 11.340,00
3	ABOBORA CABOCCO in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	HORTIFRUT	KG	1580	R\$ 4,88	R\$ 7.710,40
4	ABOBORA DE LEITE in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	HORTIFRUT	KG	1620	R\$ 4,90	R\$ 7.938,00
5	ACEROLA fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme.	Kg	HORTIFRUT	KG	2820	R\$ 8,00	R\$ 22.560,00
6	ALFACE - CRESPA pês uniformes, firmes, livre de folhas estragadas, podres ou marchas.	Unid.	HORTIFRUT	UNIDADE	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
7	ALHO - ROXO número 7, in natura, deverá ser livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	Kg	HORTIFRUT	KG	320	R\$ 24,00	R\$ 7.680,00

JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO
 Representante Legal
 Josivânia Ferreira de Araújo
 CPF nº 031.491.474-92
 Matr.: 11456
 Márcia Rejane da Silva
 Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
 Matr.: 11456

04.239.029/0001-81
Josivânia F. de Araújo EPP
 Av. Manoel Vicente, 505
 Centro - CEP 56580-000
 Fone: 3343-1823 Ibimirim PE



8	BANANA - PRATA de 1ª qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e intermediário. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Cent o	HORTF RUT	CENTO	456	R\$ 59,00	R\$ 26.904,00
9	BANANA COMPRIDA - 1ª qualidade in natura, sabor, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e intermediário. A embalagem deve ser secundária. Deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Cent o	HORTF RUT	CENTO	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
10	BATATA DOCE in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	HORTF RUT	KG	2800	R\$ 2,50	R\$ 7.000,00
11	BATATA INGLESA in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	HORTF RUT	KG	2400	R\$ 7,55	R\$ 18.120,00
12	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	HORTF RUT	KG	1120	R\$ 7,10	R\$ 7.952,00
13	BRÓCOLIS in natura. DE 1ª qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	Kg.	HORTF RUT	KG	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
14	CABA de boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	HORTF RUT	KG	2100	R\$ 6,25	R\$ 13.125,00
15	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem restia, seca, nova, de tamanho médio/grande, com casca sã e sem rupturas.	Kg	HORTF RUT	KG	2150	R\$ 5,80	R\$ 12.470,00
16	CENOURA in natura. Lisa, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, boiões, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	HORTF RUT	KG	2600	R\$ 7,65	R\$ 19.890,00
17	COENTRO cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelado.	Maç o.	HORTF RUT	MAÇO	2300	R\$ 3,00	R\$ 6.900,00
18	COUVE cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelo.	Maç o	HORTF RUT	MAÇO	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
19	COUVE FLOR in natura. DE 1ª qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	Unid.	HORTF RUT	UNIDAD E	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
20	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria	Unid.	HORTF RUT	UNIDAD E	1700	R\$ 3,50	R\$ 5.950,00

680
Pág
R\$
26.904,00

William de Sá
Secretário de Saúde
Porto de GP 004

Marcia Raimunda Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Fone: 11458

[Handwritten signature]

104.239.029/0001-81
Joivanis F. de Araújo EPP
Av. Manoel Vicente, 565
Centro - CEP 56.580-010



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadorDoc.seam> Código do documento: 38a10772-6e69-4ed6-bdde-704504b2b7ec

	terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.						
21	ESPIGA DE MILHO VERDE - Descascada, novinha de 1ª qualidade	Und	HORTF RUT	UNIDAD E	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
22	FEIJÃO VERDE - Novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes, com identificação do produto e prazo de validade	Kg	HORTF RUT	KG	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
23	GOIABA fresca, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida a madura. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg.	HORTF RUT	KG	2328	R\$ 4,40	R\$ 10.243,20
24	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Kg	HORTF RUT	KG	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
25	INHAME - De boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	HORTF RUT	KG	1800	R\$ 5,75	R\$ 10.350,00
26	LARANJA CRAVO (MEXERICÁ) de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura.	Unid.	HORTF RUT	UNIDAD E	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
27	LARANJA PERA de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, de coloração própria madura, firmes e com brilho. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isentas de substância nocivas a saúde. Não serão permitidos perfurações, cortes e odores. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unid.	HORTF RUT	UNIDAD E	2756	R\$ 0,65	R\$ 1.791,40
28	LIMÃO TAHITI casca lisa, fina e brilhante, de 1ª qualidade, não pode estar murcho.	Cent o	HORTF RUT	CENTO	38	R\$ 38,00	R\$ 1.444,00
29	MACAXEIRA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compactam e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes amoxeadas sem folhas e talos.	Kg.	HORTF RUT	KG	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
30	MAÇÃ NACIONAL frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, terros e com brilho.	Unid.	HORTF RUT	UNIDAD E	4500	R\$ 1,10	R\$ 4.950,00
31	MAMÃO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce.	Kg	HORTF RUT	KG	2300	R\$ 5,40	R\$ 12.420,00
32	MANGA TOMMY ATKINS - Tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Kg	HORTF RUT	KG	2300	R\$ 6,10	R\$ 14.030,00
33	MELANCIA - 1ª qualidade casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	Kg	HORTF RUT	KG	2300	R\$ 2,20	R\$ 5.060,00

481
3

José Wellton de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Pantaria GP 004/21

Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Metr.: 11456

[Assinatura]

04.239.020/0001
Josivania F. de Araujo E
Av. Manoel Vicente, 506
CEP 55540-000
Fone 3642-1222 IBIMIRIM PE



34	MARACUJÁ deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	Kg	HORTF RUT	KG	5300	R\$ 7,90	R\$ 41.870,00	482
35	MELÃO ESPANHOL amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras, doce, de 1ª qualidade.	Kg	HORTF RUT	KG	2120	R\$ 2,60	R\$ 5.512,00	
36	Ovos de galinha branco com 30 unidades na bandeja, tipo 1, casca forte e sem deformação e porosidades, homogêneas, íntegra e limpa. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, Embalagens em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Edj.	HORTF RUT	EDJ	250	R\$ 18,30	R\$ 4.575,00	
37	PERA (WILLIAMS) frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	Unid.	HORTF RUT	UNIDAD E	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	
38	PEPINO COMUM de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	Unid.	HORTF RUT	UNIDAD E	920	R\$ 2,80	R\$ 2.576,00	
39	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Unid.	HORTF RUT	UNIDAD E	3500	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00	
40	REPOLHO BRANCO - Tamanho médio 1a qualidade sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	HORTF RUT	KG	2250	R\$ 6,50	R\$ 14.625,00	
41	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	HORTF RUT	KG	2530	R\$ 6,65	R\$ 16.824,50	
42	LUA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e madura com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Kg	HORTF RUT	KG	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00	
VALOR TOTAL						R\$ 393.902,50		

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
3.2. A secretaria de saúde será órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar

Márcia R. Vianna da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

Weirama de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria GP 004/21

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

- g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: Material de Consumo

Atenção Básica

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Residência Terapêutica

Programa: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CAPS

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.241.0831.4032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AÇÃO E INTERAÇÃO IDOSO

08.244.0832.2126 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV

08.243.0839.2137 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA DA CRIANÇA

08.244.0832.2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA –

CRAS/PAIF.

08.306.0834.2918 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

08.241.0831.2986 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-080
Fone 3842-1325 Ibimirim PE

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria GP 004/21



- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 12 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rajane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Welltânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 001/04/21

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Welltânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81
FORNECEDOR
Josivânia Ferreira de Araújo
REPRESENTANTE LEGAL

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 305
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA						
HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAÚDE	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QUANTITATIVO TOTAL	
1	Abacaxi sem caroço e granel, em bom estado de conservação, Contendo lista de rastreabilidade e prazo de validade	Kg	10		10	
2	ABACAXI - HAWAII de 1ª qualidade tamanho médio, casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Acidentalizado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de rastreabilidade e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos limpos.	Unid	300	1800	2100	485 Pag. 1
3	ABOBORA CABOCO in natura, de boa qualidade, íntactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	80	1500	1580	
4	ABOBORA DE LEITE in natura, de boa qualidade, íntactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	120	1500	1620	
5	ACEROLA fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme.	Kg	300	2800	2800	
6	ALFACE - CRESPA pós uniformes, firmes, livre de folhas estragadas, podres ou murchas.	Unid	100	900	900	
7	ALHO - ROXO número 1, in natura, deverá ser livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	Kg	120	290	320	
8	BANANA - PRATA de 1ª qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Dúzia	300	3500	3800	
9	BANANA COMPRIDA - 1ª qualidade in natura, sabor, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amadurecidos e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. A embalagem deve ser secundária. Deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unid		2000	2000	
10	BATATA DOCE in natura, Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	800	2100	2900	
11	BATATA INGLESA in natura, Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	600	1800	2400	
12	BITERRABA in natura, de boa qualidade, íntactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	120	1000	1120	
13	BROCOLI in natura, DE 1ª qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	Kg	100		100	
14	CARÁ de boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	500	1600	2100	
15	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem haste, seca, nova, de tamanho médio-grande, com casca seca e sem rachaduras.	Kg	380	1800	2180	
16	CENOURA in natura, Lisa, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De cor laranja natural.	Kg	600	2000	2600	
17	COENTRO cor verde, fresco, folhas íntactas, não pode estar murcho ou amarelado.	Maço	300	2000	2300	
18	COUVE cor verde, fresco, folhas íntactas, não pode estar murcho ou amarelado.	Maço	120		120	
19	COUVE FLOR in natura, DE 1ª qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	Unid	100		100	
20	CRUQUELU de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca seca, sem rachaduras (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de material tóxico, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	Unid	600	1200	1700	
21	ESPINHA DE MILHO VERDE - Descascada, novinha de 1ª qualidade.	Unid		10000	10000	
22	FEIJÃO VERDE - Novo, grão íntegro, isento de material tóxico, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg		1500	1500	
23	GOKABA fresca de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material tóxico, sujidades, parasitas, folhas e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	Kg	328	2000	2328	
24	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	260		260	
25	INHAME - De boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg		1600	1600	
26	LARANJA CRAVO (MEXERICÁ) de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca seca, sem rachaduras, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura.	Unid	1000	2000	3000	
27	LARANJA PERA de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, de coloração própria madura, firmes e com brilho. Livre de danos mecânicos, biológicos, de pragas e doenças, isentos de substâncias nocivas à saúde. Não serão permitidos perfurações, cortes e odores. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unid	796	2000	2796	
28	LIÃO TAHITI sacos 1kg, fino e brilhante, de 1ª qualidade, não pode estar murcho.	Unid	840	3000	3840	
29	MACAQUEIRA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacto e firme, isento de material tóxico, parasitas, mofo e sem partes amareladas ou folhadas.	Kg	1000	1000	2000	
30	MAÇA NACIONAL, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, limpas e com brilho.	Unid	1600	3000	4600	
31	MAMÃO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amarelado, 1ª qualidade, que não esteja verde nem totalmente maduro, deverá ser doce.	Kg	300	2000	2300	

Wellitana de Melo Siqueira
 Secretária de Saúde
 Portaria GP 004/21



32	MANÇA TOMMY ATKINS - Tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Kg		2000	2000
33	MELANCIA - 1ª qualidade casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que não permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Não sendo permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	Kg	300	2000	2300
34	MARACUJÁ deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade	Unid		5000	5000
35	MELÃO ESPANHOL amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras, doce, de 1ª qualidade	Unid	120	2000	2120
36	Ovos de galinha branco com 30 unidades na bandeja, tipo 1, casca forte e sem deformação e porosidades homogêneas, íntegra e limpa. Com registro no Ministério da Agricultura/SEMPROVA. Embalagem em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Bix	250		250
37	PERA (WILLIAMS) fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor do espólio, sem fermentos, folhas, verdes e com brilho	Unid	800		800
38	PEPINO COMUM de ótima aparência: casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras	Unid	120	800	920
39	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Unid	500	3000	3500
40	RSPOUHO BRANCO - Tamanho médio 1ª qualidade sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg		2000	2000
41	TOMATE de 1ª qualidade tamanho médio com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	530	2000	2530
42	UVA VERDE - Boa qualidade tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Kg		1500	1500

Wellington Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria nº 004/21



Aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na RUA CEL. MANOEL DE SOUZA NETO, Nº 189, CENTRO, IBIMIRIM/PE, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva** Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA A empresa: **JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME**, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. Josivânia Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000 CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 – Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo – E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Absorvente higiênico cobertura suave embalagem com 8 und	pc	LADYS OFT	PACOTE	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
4	Aparelho de barbear, descartável. Embalagem com 2 unidades. Produto com identificação do fabricante.	conj com 2	BIC	CONJUNTO/2	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
5	Aromatizador de ambiente, embalagem spray de 360 ml	und	SECAR	UNIDADE	400	R\$ 7,82	R\$ 3.128,00
7	Bico de mamadeira - Atóxico e antialérgico. Com selo de identificação do metro	und	NEOPAN	UNIDADE	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
8	Cera Líquida Fragrâncias Variadas, Embalagem de 750 ml. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: Incolor.	und	ATRON	UNIDADE	40	R\$ 2,44	R\$ 97,60
9	Colher Descartável para sobremesa em plástico resistente, transparente pacote com 50 und	pc	PRAFE STA	PACOTE	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
10	Colônia perfumada para uso adulto - embalagem com no mínimo 100 ml	und	MUSK	UNIDADE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
11	Colônia Perfumada Para Uso Infantil Com 100 ML, Fragrância Lavanda	und	XUXIN HA	UNIDADE	80	R\$ 9,45	R\$ 756,00
12	Condicionador para todos os tipos de cabelos adulto pH neutro 325ml	und	SAUVE	UNIDADE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
13	Hastes Flexíveis Dupla Face tipo colonetes, embalagem com 75 unidades	pc	COTO MBABY	PACOTE	180	R\$ 2,90	R\$ 522,00

04.239.029/0001-81
 Josivânia F. de Araújo EPP
 Av. Manoel Vicente, 505
 Centro - CEP 56580-000
 Fone 3442-1226 Ibimirim PE



14	Copo Descartável, Capacidade 180ml, Aplicação: Água, Suco. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com friso e saliência na borda. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelevel, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacotes com 100 unid	pc	IDEAL	PACOTE	3000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
15	Copo Descartável, Material Poliestileno, Capacidade 50ml Aplicação: Café. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com friso e saliência na borda. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelevel, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacotes com 100 Unidades.	pc	IDEAL	PACOTE	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
16	Contador de Unhas Infantil em aço inox.	und	UNHEX	UNIDADE	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
17	Crema de Cabelo Para Pentear Infantil Que Proporciona Maciez, gramatura mínima de 200g	und	XUXINHA	UNIDADE	40	R\$ 10,45	R\$ 418,00
18	Crema dental adulto 90g com flúor.	und	CLOSE-UP	UNIDADE	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40
19	Crema Dental Infantil 50g com Flúor	und	CONDOR	UNIDADE	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
20	Desinfetante de ação bactericida, fragrância suave, Marca de referência: Pinho sal, Kaliplo ou similar, embalagem de 2lt.	und	ATRON	UNIDADE	2000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
21	Desodorante em creme antitranspirante sem álcool 55g	und	HERBISSIMO	UNIDADE	72	R\$ 4,38	R\$ 315,36
23	Escova DENTAL Infantil com Cerdas de Nylon Macia e Cabo Reto de Polipropileno, Nas Cores Azul e Rosa	und	CONDOR	UNIDADE	160	R\$ 2,20	R\$ 352,00
24	Espanja de aço - composto de aço carbono, Acondicionado em Fardo com 14 Pacotes com 8 unidades em cada	fardo	ASSOLAN	FARDO	400	R\$ 19,98	R\$ 7.992,00
25	Espanja Para Louça Dupla Face, Sendo Uma Face em Fibra Sintética e a Outra em Espuma, medindo Aprox. 110 x 75 x 20 mm, Não Tóxica	und	LIMPA BELA	UNIDADE	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
26	Flanela em Algodão, 40x60 cm	und	MATEX	UNIDADE	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
28	Garfos Descartável para sobremesa, em plástico transparente e resistente, pot com 50 und	pc	PRAFESTA	PACOTE	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
29	Guardanapos de papel, material celulose, largura 21,5 cm, comprimento 21,5 cm, Cor Branca, Folha Simples, pacote com 50 unidades	pc	DIAMANTE	PACOTE	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00

739.029/0001-61
R. F. de Araújo EPP
R. Amador Vicente, 503
1116 - CEP 55000-000
442-1335



30	Inseticida para matar todo tipo de insetos, embalagem spray 360 ml.	und	MATIN SETO	UNIDAD E	200	R\$ 10,19	R\$ 2.036,00
31	Lenços Umedecidos em Alcool com Aloe vera, Tamanho Mínimo 20 x 12 cm, embalagem econômica (Bakle Contendo No Mínimo 450 Unid com Data de Validade No Mínimo 24 Meses.)	balde	FIESTA	BALDE	130	R\$ 18,50	R\$ 2.405,00
34	Lixeira Plástica - sem tampo - 9L - feita para papel	und	IGUAL	UNIDAD E	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
35	Lixeira Plástica Fechada Com Tampa, Material Resistente, Capacidade Para 100 Litros	und	ICASA	UNIDAD E	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
36	Lixeira Plástica Sem Tampa, Capacidade Para 15 Litros	und	ICASA	UNIDAD E	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
37	Lustra Móveis, Fragrâncias Variadas 200ml	und	PEROB A	UNIDAD E	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
39	Pá Coletora de Lixo em Material Plástico Resistente, Cabo de Madeira, Comprimento 15cm	und	SANTA NA	UNIDAD E	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
40	Palito de churrasco médio com 100 und	pc	GABOA RDI	PACOT E	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
41	Palito de picolé 12x8 mm, pc com 100 und	pc	GABOA RDI	PACOT E	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
43	Pano de Prato 100% Algodão Tamanho "Grande".	und	MATEX	UNIDAD E	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
44	Papel Alumínio medindo 45cm x 7,5m - espessura de 0,11 micras apresentado em rolo embalagem contém código de barras do fabricante	und	WYDA	UNIDAD E	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
45	Papel higiênico de alta qualidade - folha dupla, picotado, somente na cor branca, medindo 30 cm x 10 cm sem perfume, composto de 100% de celulose embalagem com boa visibilidade do produto microbiológico (dentro da validade) pacote com 4 rolos de 30 metros	pc com 4 rolos	PIMPO	PACOT E COM 4 ROLOS	2600	R\$ 2,30	R\$ 5.980,00
46	Papel Toalha-Folha Dupla Picotada, Branca, Papel de primeira Qualidade, Tamanho 22,5 x 21,5 com 60 Folhas, Pacote com 2 Rolos	pc com 2 rolos	CAPRI CE	PACOT E COM 2 ROLOS	600	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
47	Pastilha Sanitária Com Suporte Para Vaso, Fragrâncias variadas	und	RISO	UNIDAD E	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
48	Pente de Plástico Rígido Para Cabelo, Dentes Largos, Tamanho 20 cm Com Cabo. (Cores: Branca, Rosa, Azul Bebe)	und	DARMA	UNIDAD E	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00
49	Plástico Filme Rolo 28cmx30 metros	und	LUSAFILM	UNIDAD E	60	R\$ 6,52	R\$ 391,20
52	Prendedor de roupas de plástico ou madeira, pc com 12 und,	pc	GABOA RDI	PACOT E	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
53	Roda Comum 40cm Com Cabo de madeira	und	SANTA ANA	UNIDAD E	160	R\$ 6,61	R\$ 1.057,60
55	Sabão em tablete higienizado, pacotes com 5 und. de 200 g	pc com 5 tabletes	ABSOLUTO	PACOT E COM 5 TABLETES	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
56	Sabonete em Barra Adulto, Peso: 90 g, Tipo com Perfume, Formato Ovalado e Aplicação Pele Normal	und	EVEN	UNIDAD E	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
57	Sabonete em Barra Infantil, Peso: 90 g, Tipo com Perfume, Formato Ovalado e Aplicação Pele Normal	und	POMPO	UNIDAD E	180	R\$ 3,10	R\$ 498,00
59	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 70 cm x 90 cm, fardo com quatro rolos com 25 unidades cada	fardo	DOKAPACK	FARDO	160	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
60	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 55 cm x 74 cm, fardo com quatro rolos com 25 unidades cada	fardo	DOKAPACK	FARDO	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00

239.029/0001-81
 Rua F. de Araújo EPP
 503
 Vicência, PE
 CEP 55.500-000
 55.500-000

[Assinatura]

[Assinatura]



61	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 47 cm x 57 cm, fardo com quatro rolos com 25 unidades cada	fardo	DOKAP ACK	FARDO	800	R\$ 8,10	R\$ 4.680,00
62	Sacola para cachorro quente, pc com 100 und.	pc	DOKAP ACK	PACOT E	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
63	Sacola Plástica com Alça. (G). Plástico Resistente	kg	DACAS A	KG	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
64	Sacola Plástica com Alça. (M) Plástico Resistente	kg	DACAS A	KG	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
65	Sacola Plástica com Alça. (F) Plástico Resistente	kg	DACAS A	KG	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
66	Shampoo adulto pH neutro gramatura 325ml	und	SUAVE	UNIDAD E	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
67	Shampoo infantil hipoclorogênico, Embalagem média de 200 ml. Tipo Com Perfume Com Data de Validade no Mínimo 24 Meses	und	XUXIN HA	UNIDAD E	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
68	Tesoura de unha inox	und	MEHRE JE	UNIDAD E	30	R\$ 11,46	R\$ 343,80
70	Vassoura de palha com cabo de madeira	und	ARTES ANAL	UNIDAD E	180	R\$ 5,89	R\$ 910,40
71	Vassoura de pêlo - sintético de nylon cabo de madeira, medida de base entre 24 e 27 cm, contendo rosca para cabo.	und	COND OR	UNIDAD E	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.078,52	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12. do Decreto nº 7.892/13 e conforme Inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento:
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "i" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

04.239.029/0001-81
Jostevânio F. de Araújo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP: 56600-000
Fone: 3343-1338



p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
PROGRAMA: 08.122.0815.2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
PROGRAMA: 08.122.0815.2932 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 08.241.0832.2130 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSO
PROGRAMA: 08.243.0834.2907 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
PROGRAMA: 08.243.0839.2137 - SERV. DE ACDLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA DA CRIANÇA
PROGRAMA: 08.244.0832.2124 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRÁS/PAIF
PROGRAMA: 08.244.0832.2126 - MANUT. DAS ATIV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-CCA
PROGRAMA: 08.244.0838.2915 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIAR GDBF
PROGRAMA: 08.244.0839.2917 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS (PAEFI)
PROGRAMA: 08.306.0834.2916 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 08.244.0837.2914 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-INDÍCIAS
PROGRAMA: 08.241.0831.2986 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relação de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa ao licitante, nos termos da Lei n.º 8.866/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação.
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

04.239.029/0001-61
Josivanis F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 305
Centro - CEP 56000-000
Fone: 3343-1838 - Ibimirim/PE



- à presente ata de Registro de Preços
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 08 de Agosto de 2022.

Marcia Rejane da Silva
MARCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11449

Josivânia Ferreira de Araújo
JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81
FORNECEDOR
Josivânia Ferreira de Araújo
REPRESENTANTE LEGAL

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Viana, 508
Centro - CEP 53000-000
Fone 3642-1222 Ibimirim PE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/03/2023**

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38a10772-6e69-4ede-bdde-704504b2b7ec

Aos 17 dias do mês de março de 2022, **A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário, nº 218, Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pelo Sr. **José Claudio Ferreira Xavier**, CPF nº 318.400.428-77, RG nº 345426496, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP** com sede na NICOMEDES HARTMANN, 176, Campo Grande, RECIFE/PE - CEP: 52040252, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09, representante legal, SILVESTRE DE GÓES FEITOSA, portador do CPF Nº 047.482.564-78 e RG nº 6324711, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, com quilometragem livre, sem e com motorista e sem e com combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias de Administração, Agricultura, Educação, Finanças e Infraestrutura do Município de Ibimirim**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP CNPJ nº 14.417.792/0001-09, NICOMEDES HARTMANN, 176, Campo Grande, RECIFE/PE - CEP: 52040252, representante legal, SILVESTRE DE GÓES FEITOSA, FONE: (81) 32415704 E-MAIL: ssservicosltda@hotmail.com.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	UND	Nº DE VEÍCULOS	QT DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL
8	Veículo VAN, 16 passageiros, ar-condicionado, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2012), com motorista e com combustível	SAÚDE	diária	2,00	12,00	544,00	6.528,00	13.056,00
12	CAMINHÃO tipo equipamento BASCULANTE 6m³, 3 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e combustível	INFRAESTRUTURA	diária	4,00	22,00	567,00	12.474,00	49.896,00
	VALOR MENSAL							62.952,00
	VALOR TOTAL (12 MESES)							755.424,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura

3.2. Os órgãos participantes serão as secretarias de administração, agricultura, educação, finanças e saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

José Claudio Ferreira Xavier

Jose Wellington de Melo Siqueira

Jose Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde

SS OBRAS DE
TERRAPLENAGEM E
LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS
P:14417792000109

Assinado de forma digital por
SS OBRAS DE
TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS
P:14417792000109
Data: 2022.03.21 11:02:41
-0300



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02	Poder Executivo
02 06	Secretaria de Administração
02 06 02	Departamento de Administração Geral
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0421	Gestão Administrativa do Município
04 122 0421 2012 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE AGRICULTURA

02	Poder Executivo
02 10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02 10 01	Departamento de Apoio a Agricultura e Pecuária
20	Agricultura
20 606	Extensão Rural
20 606 2012	Desenvolvimento e Infraestrutura Rural
20 606 2012 2045 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Wellitonia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria GP 004/21

35 OBRAS DE
TERRAPLENAGEM E
LOCAÇÃO DE
MAQUINAS
P-14417792000109



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 Entidades supervisionadas
 03 01 Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
 03 01 01 Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
 12 Educação
 12 122 Administração Geral
 12 122 1223 Desenvolvimento da Educação de Qualidade
 12 122 1223 2927 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE FINANÇAS

02 Poder executivo
 02 07 Secretaria de Finanças
 02 07 02 Departamento de Contabilidade e Tesouraria
 04 Administração
 04 123 Administração Financeira
 04 123 0421 Gestão Administrativa do Município
 04 123 0421 2024 0000 Manutenção das Atividades de Contabilidade
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 Poder Executivo
 02 08 Secretaria de Infra Estrutura Pública
 02 08 01 Departamento de Projetos de Urbanização
 15 Urbanismo
 15 122 Administração Geral
 15 122 0421 Gestão Administrativa do Município
 15 122 0421 2031 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura Pública
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

03 Entidades supervisionadas
 03 04 Fundo Municipal de Saúde
 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
 10 Saúde
 10 301 Atenção Básica
 10 301 1006 Promoção a Saúde de Qualidade
 10 301 1006 2076 0000 Manutenção das atividades da atenção básica
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 Entidades Supervisionadas
 03 04 Fundo Municipal de Saúde
 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
 10 Saúde
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 302 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
 10 302 1006 2084 0000 Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 Entidades Supervisionadas
 03 04 Fundo Municipal de Saúde
 10 Saúde
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 302 1006 Promoção a Saúde de Qualidade
 10 302 1006 2977 0000 Manutenção dos CAPS
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 Entidades Supervisionadas
 03 04 Fundo Municipal de Saúde
 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
 10 Saúde
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 302 1006 Promoção a Saúde de Qualidade
 10 302 1006 2976 0000 Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Wellitonia de Melo Siqueira
 Secretária de Saúde
 Portaria GP 004/21

33 CILNAS DE
 TERRAPLENAGEM E
 LOCAÇÃO DE
 MÁQUINAS
 R-14417762000169

Assinado em nome digital por:
 JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Nº: 4417762000169
 Data: 2021.11.18 14:47:00



03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 1006	Promoção à Saúde de Qualidade
10 122 1006 2073 0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Os critérios acerca de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Infraestrutura (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Wellton de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria GP 004/21



14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

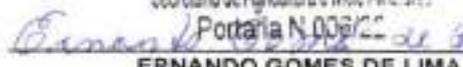
Ibirimir, 17 de março de 2022.


Município de Ibirimir
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA
CONTRATANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

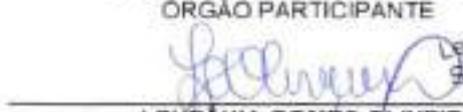
José Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Gestão Urbana
Port. GP 663/21

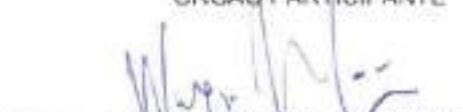

ALVARO DE GOIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Ernesto Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Município de Ibirimir
2022


ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETARIO DE AGRICULTURA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria N.º 650/21


LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


WERLLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matricula: 120559


WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP
GNPJ N.º 14.417.792/0001-09
CONTRATADA
SILVESTRE DE GÓES FEITOSA
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
P:14417792000109
Data: 2022.03.21 11:52:44 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE; JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 38a10772-6e69-4ed6-bdde-704504b2b7ec

Aos 17 dias do mês de março de 2022, A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário, nº 218, Área Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pelo Sr. José Claudio Ferreira Xavier, CPF nº 318.400.428-77, RG nº 345426496, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI com sede na AV MANOEL ALMEIDA N 299 CENTRO, FEIRA NOVA/PE - CEP: 55.715-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.268.365/0001-74, representante legal, JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO, portador do CPF nº 049.030.404-45 e RG nº 6901085, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, com quilometragem livre, sem e com motorista e sem e com combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias de Administração, Agricultura, Educação, Finanças e Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI AV MANOEL ALMEIDA N 299, CENTRO, FEIRA NOVA/PE - CEP: 55.715-000, CNPJ sob o nº 38.268.365/0001-74 representante legal: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO, TELEFONE: 51992169192 - E-MAIL: jparvalhoecia@hotmail.com								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	UND	Nº DE VEÍCULOS	QT DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL
4	Veículo PASSEIO HATCH, 4 portas, 5 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2016), sem motorista e sem combustível	EDUCAÇÃO	diária	2,00	30,00	86,00	2.580,00	5.160,00
5	Veículo VAN, 15 passageiros, ar-condicionado, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2012), sem motorista e sem combustível	EDUCAÇÃO	diária	1,00	36,00	280,00	8.400,00	8.400,00
6	Veículo VAN, 15 passageiros, ar-condicionado, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2012), com motorista e com combustível	EDUCAÇÃO	diária	1,00	22,00	590,00	12.980,00	12.980,00
11	Veículo CAMINHONETA CABINE DUPLA, turbo diesel 4x4, 4 portas, 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2018), sem motorista e sem combustível	SAÚDE	diária	1,00	30,00	338,00	10.140,00	10.140,00

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Área Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 email: licita@marinhabimirim.com



 Prefeitura de Ibimirim
 Secretaria de Saúde
 Portaria GP 004/21



14	Veículo PICKUP LEVE CABINE DUPLA, 2 portas, 4 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2020), sem motorista e sem combustível	INFRAESTRUTURA	diária	1,00	30,00	200,00	8.000,00	8.000,00
15	CAMINHONETE CABINE SIMPLES, carroceria aberta MADEIRA, 2 portas, 2 passageiros, sem limite de quilometragem, em perfeito estado de conservação, com motorista e combustível	INFRAESTRUTURA	diária	1,00	22,00	404,00	8.888,00	8.888,00
16	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, 2 portas, 2 passageiros, capacidade mínima 6t, sem limite de quilometragem, em perfeito estado de conservação, sem motorista e sem combustível	INFRAESTRUTURA	diária	1,00	30,00	310,00	9.300,00	9.300,00
17	Caminhão com PLATAFORMA GUINCHO para cermas utilitários, 2 passageiros, equipado com prancha mecânica com redutor capacidade mínima 6t., sem limite de quilometragem, em perfeito estado de conservação, sem motorista e sem combustível	INFRAESTRUTURA	diária	1,00	30,00	352,00	10.560,00	10.560,00
18	Automóvel PASSEIO HATCH, 4 portas, 5 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2016), sem motorista e sem combustível	AGRICULTURA	diária	2,00	30,00	39,00	2.670,00	5.340,00
19	Veículo MOTOCICLETA 125cc, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2016), sem motorista e sem combustível	AGRICULTURA	diária	4,00	30,00	24,00	720,00	2.880,00
20	Veículo PICKUP LEVE CABINE SIMPLES, 2 portas, 2 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2015), sem motorista e sem combustível	AGRICULTURA	diária	1,00	30,00	154,00	4.620,00	4.620,00
21	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, 2 portas, 2 passageiros, capacidade mínima 4.3t, sem limite de quilometragem, em perfeito estado de conservação, sem motorista e sem combustível	AGRICULTURA	diária	1,00	30,00	252,00	7.860,00	7.860,00
22	Veículo CAMINHONETE CARROCERIA BOIADEIRO, 2 passageiros, sem limite de quilometragem, em perfeito estado de conservação, com motorista e combustível	AGRICULTURA	diária	1,00	22,00	431,00	9.482,00	9.482,00
VALOR MENSAL								101.610,00
VALOR TOTAL (12 MESES)								1.219.320,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
 3.2 Os órgãos participantes serão as secretarias de administração, agricultura, educação, finanças e saúde

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Área Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.560-000 email: licita.ibimirim@gmail.com


 Wellington de Melo Siqueira
 Secretária de Saúde
 Portaria GP 004/21



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "l" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02	Poder Executivo
02 06	Secretaria de Administração
02 06 02	Departamento de Administração Geral
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0421	Gestão Administrativa do Município
04 122 0421 2012 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE AGRICULTURA

02	Poder Executivo
02 10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02 10 01	Departamento de Apoio à Agricultura e Pecuária
20	Agricultura
20 606	Extensão Rural
20 606 2012	Desenvolvimento e Infraestrutura Rural
20 606 2012 2045 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Arara Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.500-000 email: ipdn.ibimirim@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria GP 004/21



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03	Entidades supervisionadas
03 01	Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
03 01 01	Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1223	Desenvolvimento da Educação de Qualidade
12 122 1223 2927 0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE FINANÇAS

02	Poder executivo
02 07	Secretaria de Finanças
02 07 02	Departamento de Contabilidade e Tesouraria
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0421	Gestão Administrativa do Município
04 123 0421 2024 0000	Manutenção das Atividades de Contabilidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02	Poder Executivo
02 08	Secretaria de Infra Estrutura Pública
02 08 01	Departamento de Projetos de Urbanização
15	Urbanismo
15 122	Administração Geral
15 122 0421	Gestão Administrativa do Município
15 122 0421 2031 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

03	Entidades supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 1006	Promoção a Saúde de Qualidade
10 301 1006 2076 0000	Manutenção das atividades da atenção básica
3.3.90.390.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1006	Promoção à Saúde de Qualidade
10 302 1006 2084 0000	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1006	Promoção a Saúde de Qualidade
10 302 1006 2977 0000	Manutenção dos CAPS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1006	Promoção a Saúde de Qualidade

Rua Maria do Rosário Melo, 216 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 email: saude@ibimirim.com.br

Jose Wellington de Melo Siqueira
 Secretário de Saúde
 Portaria GP 004/21



10 302 1006 2976 0000 3.3.90.39.00	Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 1006	Promoção à Saúde de Qualidade
10 122 1006 2073 0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Os critérios acerca de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital

9. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Infraestrutura (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- É vedado cucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.988/93.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Área Branca – Ibimirim/PE CEP: 56 580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

MS

Siqueira

A

J

gab

Welltana de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria GP 034/21



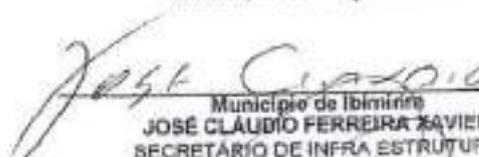
Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 38a10772-6e69-4ed6-bdde-704504b2b7ec

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 17 de março de 2022.

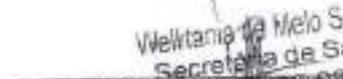

 José Claudio Ferreira Xavier
 Secretário de Infraestrutura
 e Gestão Urbana
 Port. 04/663/21

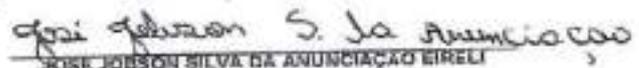
Município de Ibirimir
JOSE CLAUDIO FERREIRA XAVIER
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 Alvaro de Góis Melo
 Secretário de Administração
 ÓRGÃO PARTICIPANTE
 Ernando Gomes de Lima
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 ERNANDO GOMES DE LIMA
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
 ÓRGÃO PARTICIPANTE


 Leutânia Gomes Oliveira
 Secretária de Educação
 ÓRGÃO PARTICIPANTE


 Werlly de Melo Siqueira
 Secretário de Finanças
 ÓRGÃO PARTICIPANTE


 Welltania de Melo Siqueira
 Secretária de Saúde
 WELLTANIA DE MELO SIQUEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE
 ÓRGÃO PARTICIPANTE


 JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIACAO EIRELI
 CNPJ nº 38.288.365/0001-74
 CONTRATADA
 JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIACAO
 REPRESENTANTE LEGAL


Werlly Melo Siqueira
 Secretário de Finanças
 Matrícula: 120559

Cart. Notas
 F. Nova-PE


 MARCELO VIEIRA DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Planejamento
 Portaria nº 650/21
 Encarregado por ESTABELEÇA a firma de JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIACAO Em cart. nº da verdade. Dou. Em. Faltas Nova-PE, 18/03/2022.







Aos 17 dias do mês de março de 2022, A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário, nº 218, Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pelo Sr. **José Claudio Ferreira Xavier**, CPF nº 318.400.428-77, RG nº 345426496, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME** com sede na AV COSTA E SILVA, Nº 05 CENTRO - PAUDALHOPE CEP: 55825000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.497/0001-41, representante legal, **MANUEL FIDELIS DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº. 508.319.884-00 e RG nº 3.417.352, tem justa e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, com quilometragem livre, sem e com motorista e sem e com combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias de Administração, Agricultura, Educação, Finanças e Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME								
CNPJ nº 09.468.497/0001-41, AV COSTA E SILVA, Nº 05 CENTRO - PAUDALHOPE - CEP: 55825000, representante legal, MANUEL FIDELIS DA SILVA FILHO, FONE: (81)988977422 E-MAIL: jpservicos1985@gmail.com								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	UND	Nº DE VEÍCULOS	QT DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL
7	Veículo MICRO-ÔNIBUS 32 passageiros, ar-condicionado, encosto de cabeça, sem limite de quilometragem, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, sem motorista e sem combustível	SAÚDE	diária	2,00	30,00	701,00	21.030,00	42.060,00
9	Veículo PASSEIO HATCH, 4 portas, 5 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2016), com motorista e combustível	SAÚDE	diária	4,00	22,00	410,00	8.020,00	36.080,00
10	Veículo MINI VAN, 4 portas, 7 lugares, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sem limite de quilometragem, no mínimo ano de fabricação (2020), sem motorista e sem combustível	SAÚDE	diária	1,00	30,00	235,00	7.050,00	7.050,00
VALOR MENSAL								85.190,00
VALOR TOTAL (12 MESES)								1.022.280,00



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.2. Os órgãos participantes serão as secretarias de administração, agricultura, educação, finanças e saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02	Poder Executivo
02 06	Secretaria de Administração
02 06 02	Departamento de Administração Geral
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0421	Gestão Administrativa do Município
04 122 0421 2012 0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE AGRICULTURA

02 Poder Executivo